

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 09/2017-CONSUNI](#))

Descredencia fundações de apoio, considerando os novos requisitos postos pela Resolução nº 81/2016-CONSUNI e pela verificação do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Resolução nº 87/2015-CONSUNI, que “Dispõe sobre as relações entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e fundações de apoio e dá outras providências”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 18887/2016 e aplicando o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 87/2015-CONSUNI, de 09.12.2015,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º A Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC, a Fundação Instituto Tecnológico de Joinville – FITEJ, a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU ficam descredenciadas para atuarem junto à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no apoio a projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, considerando os novos requisitos postos pela Resolução nº 81/2016-CONSUNI e pela verificação do não atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Resolução nº 87/2015-CONSUNI, que “Dispõe sobre as relações entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e fundações de apoio e dá outras providências”, conforme apontado no Processo nº 18887/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nºs 40/2016-CONSUNI, 41/2016-CONSUNI, 42/2016-CONSUNI e 43/2016-CONSUNI.

Florianópolis, 16 de março de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor